

Exu - Vara Única

EDITAL Nº 2024.0039.000036

CADASTRO DE ENTIDADES

O Doutor João Victor Rocha da Silva, Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Exu, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Considerando o disposto no Provimento nº 6/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário de Pernambuco, combinado com a Resolução nº 101/2009 e o teor da Resolução nº 154/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

FAZ SABER, pelo presente Edital, e torna pública a abertura de seleção de entidades e projetos a serem beneficiadas de prestações pecuniárias decorrentes das penas e medidas nos processos da Vara Única da Comarca de Exu-PE.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto:

- a) Cadastramento de entidade pública ou privada com finalidade social, que desejem receber verbas decorrentes de prestação pecuniária imposta em procedimentos criminais;
- b) Seleção e cadastramento de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionado a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

Parágrafo único: É vedada a destinação de recursos:

- a) a promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- b) para fins político-partidários;
- c) a entidades que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

2. DO CADASTRAMENTO:

2.1. A entidade deverá requerer seu cadastro junto a Secretaria da Vara Única da Comarca de Exu-PE, instruindo-o com os seguintes documentos:

- a) fotocópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e seu registro em cartório;
- b) fotocópia da ata de eleição da atual diretoria ou do ato de nomeação de seu diretor;
- c) fotocópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;
- d) certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) dados bancários com indicação do CNPJ;
- f) comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- g) certidão negativa relativa a débitos previdenciários;
- h) certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
- i) certificado de regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal, que regula a área de atuação da entidade;
- j) apresentação de projeto na área de sua respectiva atuação.

Parágrafo único. O requerimento de cadastro estará disponível na Secretaria da Vara Única de Exu-PE, situada na Av. Edmundo Dantas, s/n, Centro, Exu-PE, PE CEP 56230-000, o qual também poderá ser requerido pelo meio eletrônico: vunica.exu@tjpe.jus.br.

2.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope, com a seguinte especificação: "VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU/PE. CADASTRO – EDITAL Nº 2024.0039.000036 ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ATUALIZADO E TELEFONE)".

2.3. O prazo para as entidades se cadastrarem é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital.

2.4. São elegíveis entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que possuam sede e atuem no Município de Exu-PE.

3. DO PROJETO:

3.1. O projeto, com modelo disponível na Secretaria da Vara Única de Exu-PE ou pelo meio eletrônico vunica.exu@tjpe.jus.br deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação do projeto a ser executado;
- b) atividades ou etapas de execução;
- c) resultados pretendidos;
- d) indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;
- e) beneficiários do projeto;
- f) custos da implementação do Projeto;
- g) custos da manutenção do Projeto;
- h) cronograma de desembolso;

i) indicação dos dados bancários do beneficiário, número de conta corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito.

§1º A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item acima terá de ser justificada pelo proponente e pode, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo juízo.

3.2. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária na Vara Única da Comarca de Exu/PE.

3.3. O projeto deverá ser iniciado e concluído no período de vigência do presente Edital.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. Os projetos serão avaliados em 02 (duas) etapas: análise administrativa e análise do projeto, ambas de caráter eliminatório.

4.2. A análise administrativa consistirá na verificação da documentação, no item 2.1 deste edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste edital, e será realizada pela Secretaria da Vara Única da Comarca de Exu/PE.

4.3. A análise do projeto consistirá na avaliação dos seguintes critérios:

a) oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b) atua diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

c) relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;

d) viabilidade: apresenta projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;

e) abrangência: quantitativo de beneficiários;

f) potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;

g) avaliação de processos e resultados: apresentar indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto.

4.4. Os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora, composta pelo Juiz Diretor do Fórum e 02 (dois) servidores da Vara Única da Comarca de Exu/PE e pelo membro do Ministério Público em exercício na Promotoria, em posterior análise.

4.5. Para ser aceito, o projeto deverá ser aprovado na avaliação dos critérios do item 4.3 pela Comissão julgadora e Membro do Ministério Público.

4.6. Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades a fim de colher informações necessárias ao julgamento.

4.7. Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

a) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;

b) proponentes que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;

c) organizações sindicais;

d) partidos políticos.

5. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante no item 2.1 e apresentarem média 6,0 (seis) no projeto, conforme critérios de seleção acima (item 4).

5.2. A divulgação do resultado final será feita por correio eletrônico (e-mail) e publicada no DJe – Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, disponível no site www.tjepe.jus.br.

5.3. Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido.

6. DO REPASSE DOS VALORES:

6.1. O valor arrecadado será distribuído de forma equânime, de acordo com o número de entidades cadastradas, sendo vedada a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade, caso haja mais de uma habilitada.

6.2. O repasse do numerário deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de alvará, preferencialmente, de forma parcelada, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. Após a liberação do valor pela unidade gestora, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias, para prestar contas, sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal, podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

7.2. A prestação de contas deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto.

Parágrafo único – A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da equipe Psicossocial, onde houver, e do Ministério Público responsável pela fiscalização do cumprimento das penas e medidas alternativas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Vara Única da Comarca de Exu/PE, entendida como unidade gestora, ficará responsável pela abertura da conta corrente junto à instituição financeira estadual ou federal, exclusiva para o fim de depósito da prestação pecuniária.

- 8.2. O recolhimento dos valores de prestação pecuniária, pagos em conta judicial vinculada à unidade gestora, terá movimentação apenas por meio de alvará judicial.
- 8.3. Vedado o recolhimento de qualquer valor em secretaria ou pagamento direto a entidades.
- 8.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 8.5. O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz de Direito em exercício na Vara Única da Comarca de Exu-PE.
- 8.7. A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.8. Este edital tem validade de 01(um) ano, a contar da data de sua publicação no DJe.

E para que chegue o conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário Oficial do Estado e afixá-lo no átrio deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Exu, Estado de Pernambuco, 10 de abril de 2024. Eu, _____, Eduardo Victor Santos Sucupira, Técnico Judiciário, Mat. 178.288-6, digitei.

CRONOGRAMA:

Publicação do edital: 11/04/2024

Prazo para cadastro das instituições: 13/05/2024

Avaliação do projeto: análise administrativa 14 a 24/05/2024

Avaliação do projeto: análise do projeto 27/05/2024 a 06/06/2024

Homologação das avaliações: 07/06/2024

Início do repasse de recursos: 10/06/2024

João Victor Rocha da Silva

Juiz Substituto

Processo nº 0000006-39.1998.8.17.0580

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - OAB SP257220

REQUERIDO: GENILDA MARIA MOREIRA DOS SANTOS – ME

ADVOGADO: ANTONIO IRAN DE AMORIM RODRIGUES - OAB CE16542

DECISÃO COM FORÇA DE MANDADO

Nos termos da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 01, de 22 de janeiro de 2020, INTIMEI AS PARTES, por seus advogados, ou, quando não houver, pessoalmente, e, ainda pessoalmente, o Ministério Público e/ou a Defensoria Pública, quando for o caso, dando-lhe(s) ciência de que o processo prosseguirá em meio eletrônico, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestarem-se quanto a eventual inexistência relativa à cópia digital dos autos físicos ou ao próprio procedimento de importação, ressaltando que a ausência de manifestação será entendida como anuência.

Expedientes necessários.

Exu/PE, data assinalada no sistema.

Caio Souza Pitta Lima

Juiz Substituto